



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 875, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.**

*"Dispõe sobre a retificação do artigo 1º, da Lei n.º 696, de 24 de agosto de 1998"*

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica retificado o artigo 1º, da Lei n.º 696, de 24 de agosto de 1998, que autoriza o Executivo Municipal a desafetar área da classe de bem público de uso comum para a classe de bem patrimonial do Município, necessária à implantação da obra da Estação Elevatória de Esgotos – E.E.E.-Final, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários deste Município.

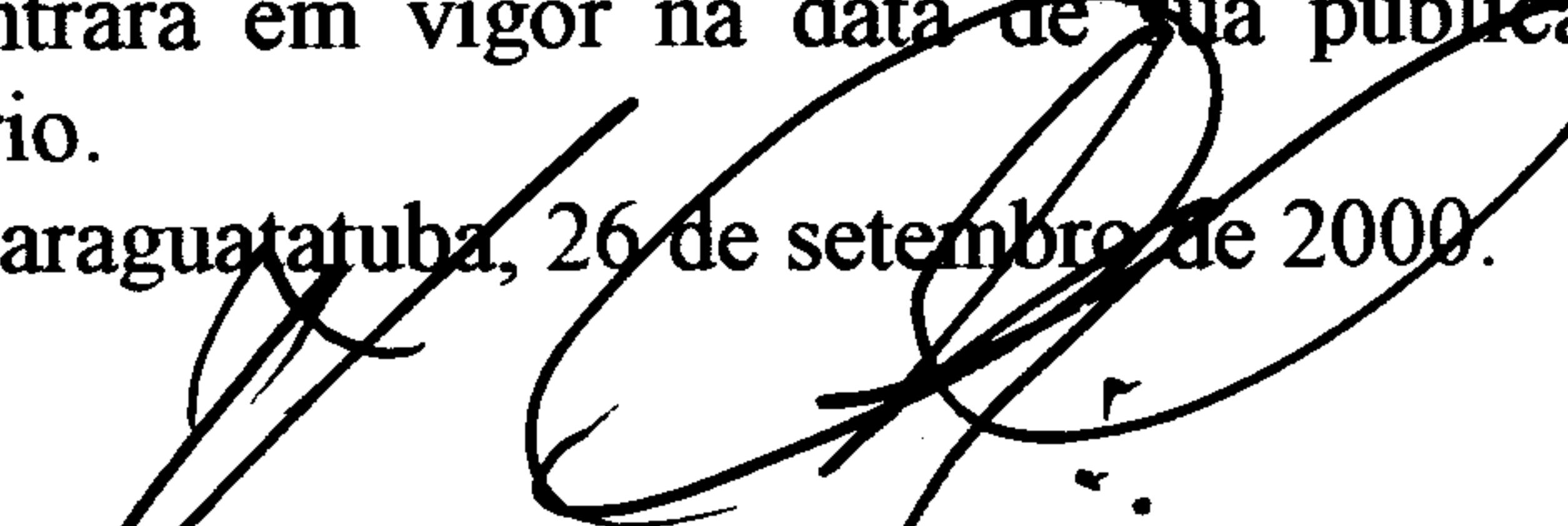
**Art. 2º.** – O artigo 1º, da Lei n.º 696, de 24 de agosto de 1998, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe de bem público de uso comum do povo para a classe de bem patrimonial do Município a seguinte área:*

*"Uma área pública do loteamento Jardim Porto Novo, situada nesse Município e Comarca de Caraguatatuba, tendo início no ponto "a", localizado na interseção entre a divisa da propriedade de José Idalino com o alinhamento da Avenida José Herculano (antiga Estrada São Sebastião – Caraguatatuba - BR-101) caracterizado no desenho Sabesp CIPA n.º 5123/00, daí segue pelo referido alinhamento, por 25,09m, até o ponto "b", deflete à direita e segue pela curva de concordância da Avenida José Herculano com a Rua Rosa Paes (antiga Rua 1) por um desenvolvimento de 11,81m, raio de 5,00m e AC=135°26'00", até o ponto "C", daí segue pelo alinhamento predial da Rua Rosa Paes, por 42,28m, até o ponto "D", deflete à direita e segue por 35,35m, confrontando com José Idalino, até o ponto "A", início desta descrição, encerrando a área de 680,02m<sup>2</sup>"*

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de setembro de 2000.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 28/09/2000  
NO JORNAL LOCAL  
Jornal Radiolit

